



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui aulas de Libras no ambiente escolar no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Autoriza o executivo a implementar aulas de Língua Brasileira de Sinais (Libras) como matéria extracurricular nas escolas do Município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos das referidas aulas:

- I - promover a inclusão;
- II - promover a acessibilidade e a equidade no ambiente escolar;
- III - desenvolver a comunicação.

Art. 3º As respectivas aulas deverão ser ministradas no contraturno das aulas regulares.

Art. 4º As aulas poderão ocorrer no formato online ou presencial, a critério da instituição.

§1º Caso o método seja online, a instituição deverá disponibilizar os laboratórios de informática.

Art. 5º O executivo fica autorizado a celebrar parcerias com instituições privadas para a realização do programa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, janeiro de 2025.

LUCAS PAVANATO

¹ <https://humanas.blog.scielo.org/blog/2019/03/07/quais-sao-os-desafios-para-a-formacao-educacional-de-surdos-no-brasil/>



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO
Vereador (PL)

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir aulas de Libras no ambiente escolar do Município de São Paulo, promovendo a inclusão e a acessibilidade para pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, que garante que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, e com o artigo 206, que assegura a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, este projeto reforça a necessidade de políticas educacionais que garantam acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência auditiva.

Atualmente, o Brasil conta com mais de 9 milhões de pessoas surdas. Diante desse cenário, a implementação das aulas de Libras no ambiente escolar possibilita a comunicação entre alunos surdos e ouvintes, promovendo maior integração e participação desses estudantes na rotina escolar.

Além disso, ao oferecer o ensino de Libras, as escolas evitam qualquer forma de segregação baseada em uma característica física, garantindo que os alunos surdos não sejam excluídos socialmente e possam exercer seu direito à educação plena e acessível.

Apesar de a Lei Federal nº 10.436/2002 ter reconhecido a Libras como meio legal de comunicação e expressão, essa língua ainda não faz parte da grade curricular das escolas de ensino básico no Município de São Paulo. Como consequência, muitos alunos com deficiência auditiva não têm acesso a uma educação verdadeiramente inclusiva e de qualidade. Esse cenário é evidenciado pela pesquisa realizada por Louise Moraes¹, que demonstra a necessidade urgente de políticas públicas voltadas para a inclusão linguística dos alunos surdos no sistema educacional.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais pares desta augusta Casa para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, janeiro de 2025.

LUCAS PAVANATO

¹ <https://humanas.blog.scielo.org/blog/2019/03/07/quais-sao-os-desafios-para-a-formacao-educacional-de-surdos-no-brasil/>



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO
Vereador (PL)

¹ <https://humanas.blog.scielo.org/blog/2019/03/07/quais-sao-os-desafios-para-a-formacao-educacional-de-surdos-no-brasil/>